



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



LEI Nº 3.943 DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

INSTITUI o Dia
Internacional dos Direitos da
Pessoa com
Deficiência.....

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Não-Me-Toque o **Dia Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, a ser comemorado anualmente no dia 03 de dezembro.

Parágrafo único: A comemoração ficará a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

1016.082420041.2108	Manut. Do Conselho Munic. Da Pessoa Portadora de Deficiência
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo
3390.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2011.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento